

LEI N° 878/2010.

Cidade Heróica (Lei Provincial Nº 43, de 13 - 03 - 1837) Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045 de 18 - 01 - 1971)

> Largo D'ajuda nº 02 - Centro / Cachoeira / Bahia Fone:(0xx75) 425 -1396

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO SUPLEMENTAR DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO VIGENTE".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos Incisos – I, II e III, do parágrafo primeiro, Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Faço, a saber, que a Câmara Municipal de Cachoeira, DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

- Art. 1° Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir Credito Suplementar de 50% (cinqüenta por cento), do valor total estimado da receita do orçamento vigente.
- Art. 2° Os créditos serão abertos por competente Decreto expedido pelo Prefeito Municipal, todas as vezes que se fizerem necessários e imprescindíveis, quando serão detalhados os montantes para cada dotação.
- Art. 3° Para fazer face às despesas com abertura do credito suplementar, usar-seão recursos previstos na Lei Federal nº. 4.320/64, conforme previsto nos Incisos: I, II e III, parágrafo primeiro, Art. 43 da Lei acima referenciada.
- Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DE CACHOEIRA EM, 01 de setembro de 2010.

FERNANDO ANTÓNIO DA SILVA PEREIRA.

Prefeite

LEONARDO BOAVENTURA OLIVEIRA ALMEIDA Secretario de Finanças e Desenvolvimento Econômico.